



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, 8 de junho de 2020.  
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

### PORTARIA Nº 1266

*Rescinde contrato de trabalho de agente público/PSS.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 1.860, 19 de dezembro de 2019, e com base no Protocolo n.º 01-033634/2020,

**RESOLVE**

RESCINDIR o contrato de trabalho, a partir de 17 de março de 2020, da agente pública KARINE DOBROWOLSKI KOVALSKI, cargo de Médico, padrão 4073, referência "I", matrícula n.º 184.506, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, 8 de junho de 2020.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6

*Determina a apresentação de certidões negativas pelos motoristas do Sistema de Transporte Escolar - STE no Município de Curitiba.*

O Diretor de Operações da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta Sociedade de Economia Mista, em seu art. 32, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 15.460/19, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar - STE no Município de Curitiba, bem como atribui à URBS a sua administração, e ainda, - considerando que a Lei Municipal 15.460/19, em seu art. 4º, inciso IV e o Decreto Municipal 1.200/19, em seu art. 13, alínea h, que regulamenta a atividade, citam como condição para exercer a atividade de Transportador Escolar "ter bons antecedentes", importante para a segurança dos alunos transportados e tranquilidade dos contratantes dos serviços; - considerando que o Decreto Municipal 1.200/19, em seu artigo 25, obriga em casos estipulados naquele texto a obrigatoriedade da permanência de monitor(a) no veículo durante a prestação do serviço;

**RESOLVE:**

- I – Os motoristas cadastrados no STE - Serviço de Transporte Escolar no Município de Curitiba devem apresentar as Certidões de Antecedentes Criminais Negativas emitidas pelo 1º e 3º Distribuidores Judiciais do Estado do PR; do Tribunal de Justiça e Vara de Execuções Penais.
- II – As referidas certidões poderão ser apresentadas fisicamente, direto na Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte Comercial da Área de Táxi e Transporte Comercial da URBS ou, ainda, eletronicamente, cuja solicitação é realizada pela internet através do link disponibilizado para emissão de boleto, diretamente no site dos cartórios competentes.
- III – A comprovação de bons antecedentes se dará no ato do cadastramento junto à URBS; nas situações que se exija a atualização cadastral ou sempre que solicitado.
- IV – As obrigações acima inerentes aos motoristas são extensivas a todos os autorizados e tripulantes do veículo que prestar o STE no Município de Curitiba, conforme regulamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Curitiba, 03 de junho de 2020. ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Operações.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 5 de junho de 2020.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

## RESOLUÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 4

*RESOLUÇÃO 04-20 - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37 do Estatuto Social de 2018 e em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 610, de 28 de maio de 2019.

RESOLVE:

Tornar público a Resolução nº 04/2020, conforme anexo:

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de junho de 2020.

José Gonçalves da Silva : Pregoeiro